



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1994

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 026/2020** – Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.
- **Decreto Nº 027/2020** - Altera membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Tremedal e dá outras providências.
- **Decreto Nº 028/2020** - Altera membros da Conselho Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 026/2020

“Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei 005/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as representações abaixo:

I- Um Representante da Prefeitura Municipal de Tremedal e um suplente:

Paulo Célio Nogueira Avelar – titular
Graziella Nonato da Silva Oliveira - suplente

II- Um Representante da Câmara de Vereadores e um suplente:

Gilmar Ribeiro da Silva – titular
João Victor Ribeiro Maciel – suplente

III- Um representante da Secretaria de Educação e um suplente:

Clovis Rodrigues dos Santos – titular
Eliene Nogueira de Oliveira Vieira – suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

IV- *Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e um suplente:*

Joaquim Nonato da Silva – titular
Juliana Prates Viana Carvalho – suplente

Entidades representativas dos Agricultores familiares:

V- *Representante da Central das Associações e um suplente:*

Joaquim Pereira Oliveira – titular
Rita Ferreira da Rocha Oliveira – suplente

VI- *Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais e um suplente:*

Hélio Francisco de Oliveira – titular
Adriana dos Santos Moura – suplente

VII- *Representante da Associação de agricultores familiares do território remanescente de quilombo “Quenta sol” e um suplente:*

Jardivina Maria dos Santos – titular
Carlos Manoel Rocha Santos – suplente

VIII- *Representante da Associação dos pequenos produtores rurais de “Neblina” e “Morro de Maria Clara” e um suplente:*

João Alves Jardim – titular
Wilian Santana Carvalho – suplente

IX- *Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de “Terra Vermelha” e região e um suplente:*

Emilio Carlos Silva – titular
Lucas Teixeira de Souza - suplente

X- *Representante da Associação de moradores e pequenos produtores rurais de “Carlos Muller” e um suplente:*

Creuzilda de C. A. Santos – titular
José de Oliveira Souza – suplente

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XI- Representante da Associação de pequenos produtores rurais de “Furado da Cancela” região e um suplente:

Valdir Pereira do Amorim – titular
Nelson Nunes Lacerda - suplente

Representantes da sociedade civil organizada

XII- Representante da Associação dos criadores e produtores de cultura de Tremedal e um suplente:

Juarez Alves de Oliveira – titular
Felipe Amaral - suplente

XIII- Representante da Associação promotora de vida e um suplente:

Vera Lucia Carvalho Borges – titular
Mauri Rodrigues Viana - suplente

XIV- Representante da Igreja católica e um suplente:

Luciana Almeida Pena – titular
Franciele Ribeiro do Nascimento - suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 02 de abril de 2020

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 027/2020

"Altera membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Tremedal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º Constituir o **Comitê de Coordenação (CC)** e o **Comitê Executivo (CE)**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de TREMEDAL, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

a) **Secretaria do Gabinete do Prefeito**

Titular – **Gilvania Dias Rocha** – Assessor Especial Infraestrutura
Coordenador do Comitê de Coordenação

Suplente – **Joaquim Nonato da Silva** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

b) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular – **Solivania Vieira Pena** – Coordenadora de Educação Infantil

Suplente – **Grazielle Sousa Silva** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

c) **Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos**

Titular – **Ricardo da Silva Paiva** – Assessor Especial do Secretário de Infraestrutura

Suplente - **Marivaldo Pereira Pena** - Gerente de Infraestrutura

d) **Câmara de Vereadores**

Titular – **Gilmar Ribeiro da Silva**– Diretor de Controle Interno

Suplente – **João Victor Ribeiro Maciel** – Diretor Administrativo e Financeiro

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

II – Representantes dos prestadores de serviço:

a) **EMBASA**

Titular – **Luzimário Maciel de Souza** - Agente Operacional / EL de Tremedal

Suplente – **Cláudio Lúcio Gonçalves da Silva** – Gerente do EL de Condeúba

III – Representantes de organizações da sociedade civil:

a) **Conselho Municipal de Meio Ambiente**

Titular – **Rosângela Rocha Lima** (Membro da Associação dos Quilombolas)

Suplente - **Romildo Borges Lima**

b) **Representante das Organizações da Sociedade Civil**

Titular – **Clóvis Rodrigues dos Santos** (presidente da Associação dos Pequenos produtores rurais de Lagoa do Pau Ferro e Comercinho)

Suplente – **Hélio Francisco de Oliveira** (Sindicato dos trabalhadores rurais de Tremedal)

IV - Representante do NICT/FUNASA

Artigo 3º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular – **Eliene Nogueira de Oliveira Vieira** – Professora

Coordenador do Comitê Executivo

b) Titular – **Hilton Pereira Da Silva** – Agente de Endemias (Efetivo)

c) Titular – **Vilmar Fabio Pereira De Oliveira** – Gerente de Vigilância Sanitária

II – Representantes de organizações da sociedade civil: (Quantos forem indicados pelo município)

a) **Associação de Pescadores**

Titular – **Deli dos Santos Ruas**

b) **Estudantes Universitários**

Titular – **Júnior Gomes Soares**, aluno de curso Engenharia Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

III – Representantes da Equipe Técnica do Programa IFBA Saneando a Bahia, TED FUNASA/IFBA nº 4/2017.

Artigo 4º A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED FUNASA/IFBA nº 4/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;
- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação; e
- XIII- Técnico em Informática.**

Artigo 5º Os Comitês Executivo e de coordenação aqui constituídos serão regulamentados por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Tremedal deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Artigo 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Tremedal deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Tremedal, 02 de abril de 2020

**Registre-se;
publique-se;
cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 028/2020

“Altera membros da Conselho Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do art. I e II do art. 30 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 55, VI da Lei Orgânica do Município de Tremedal e pela Lei 008 de 15 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Governo Municipal, de Órgãos Estaduais e Federais, representantes de entidades representativas da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Defesa Civil:

- I. Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: **Graziella Nonato da Silva oliveira**
Suplente: **Roberto Santos Ribeiro**
- II. Representante da COMPDEC
Titular: **Silvania Viana dos Santos Pereira**
Suplente: **Thaise Santos Ferraz**
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública
Titular: **Tatiana Silva Rocha Leite**
Suplente: **Iara Sabino de Souza**
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Titular: **Grazielle Sousa Silva**
Suplente: **Cassia Eugênia Reis Silva Cardoso**
- V. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Solivan Vieira Pena**
Suplente: **Edina Ribeiro Novais**
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e Serviços Públicos;
Titular: **Ricardo da Silva Paiva**
Suplente: **Zélio Ferraz de Oliveira**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- VII. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: **Joaquim Nonato da Silva**
Suplente: **Gilvania Dias Rocha**
- VIII. Representante do Poder Judiciário Local;
Titular: **Alan Santos Silva**
Suplente: **Mailton Rocha Pereira**
- IX. Representante do Poder Legislativo
Titular: **Gilmar Ribeiro dos Santos**
Suplente: **João Victor Ribeiro Maciel**
- X. Representante de Associação de moradores e pequenos agricultores;
Titular: **Clovis Rodrigues dos Santos**
Suplente: **Rosângela Rocha Lima**
- XI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: **Helio Francisco de Oliveira**
Suplente: **Heliano Nogueira de Oliveira**
- XII. Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
Titular: **Humberto Ribeiro de Castro**
Suplente: **Manoel Fernandes da Silva**
- XIII. Representante da Polícia Militar;
Titular: **Sérgio Cirqueira Lima**
Suplente:
- XIV. Representante das Entidades Religiosas
Titular: **João Batista Nunes Souza**
Suplente: **Alberlan Costa Correia**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal, 02 de abril de 2020

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba